

PARECER N° , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 453, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.*

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 453, de 2016, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

As informações requeridas são as seguintes:

1. Os programas de benefícios fiscais fortaleceram as cadeias produtivas?



SF/16884.41582-30

2. As empresas beneficiárias das renúncias fiscais atraíram profissionais mais graduados?

3. Houve ganho de produtividade dos produtos nacionais em relação aos equivalentes importados?

4. Quanto foi aplicado em contrapartida para cada R\$1,00 (um real) de renúncia fiscal nos anos de 2013, 2014 e 2015?

5. Quais são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos programas que concedem benefícios fiscais?

6. Haverá o encerramento de algum dos programas de benefício fiscal no setor da indústria? Se sim, algum deles afetará as renúncias fiscais em favor da Zona Franca de Manaus?

A autora, em justificção ao requerimento, argumenta que os benefícios fiscais concedidos pelo Governo Federal deveriam ter a contrapartida das empresas beneficiadas, principalmente, no que refere à expansão em pesquisas.

Ressalta que as empresas integrantes da Zona Franca de Manaus possuem mecanismos de controle sobre as contrapartidas, exercidos pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), entretanto, controle semelhante não ocorre em relação às demais empresas.

Assim, na visão da autora, é pertinente que se faça o levantamento de algumas questões com o fito de propor políticas que melhorem a aplicação dos recursos da contrapartida em comento.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, de acordo com o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado



Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Complementarmente, o requerimento obedece ao inciso II do artigo citado, uma vez que não contém “pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija”.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil para aferir os resultados práticos da concessão de benefícios fiscais por parte da União, mormente no que se refere à contrapartida devida pelas empresas beneficiadas.

Com relação ao endereçamento, tendo em vista as recentes alterações na organização dos ministérios promovidas pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, torna-se necessário atualizar o direcionamento do requerimento para o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 453, de 2016, com a atualização de seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

